Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

VIA HEAD FIDC

CNPJ nº 64.438.386/0001-09

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios a vencer, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que não houve, Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais foram apuradas 0 (zero) inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

O Fundo realizou aquisição de Direitos Creditórios, conforme características constantes do Anexo I ao presente *Demonstrativo.*

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no ANEXO IV do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I

(RELATÓRIO DO GESTOR)

ANEXO II – Relatório do Gestor

(página deixada intencionalmente em branco)

Docusign Envelope ID: EE388FAC-DBBD-8311-8110-A8B6ABEAC6FE

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026
CLASSE ÚNICA DO VIA HEAD CRÉDITO AO TRABALHADOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 64.438.386/0001-09

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 1º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do **VIA HEAD CRÉDITO AO TRABALHADOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

O **VIA HEAD CRÉDITO AO TRABALHADOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** tem como objetivo principal a originação e aquisição de direitos creditórios estruturados na forma de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), com lastro em operações de crédito consignado privado (CLT). A política de investimento do fundo estabelece que sua carteira seja composta majoritariamente por esses ativos, buscando rentabilidade por meio da aquisição de fluxos de recebíveis decorrentes de empréstimos concedidos a trabalhadores do regime CLT, cujas parcelas são descontadas diretamente em folha de pagamento.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

11 2367-8785 Av das Nações Unidas, 14.401, sala 709-711, Torre Tarumã, SP @headasset

Docusign Envelope ID: EE388FAC-DBBD-8311-8110-A8B6ABEAC6FE

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.

Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:

Mês	Jan/26	Fev/26	Mar/26
CCBs Consignado CLT	0	R$4.955,75	R$222.059,17

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. Cessões realizadas no trimestre:

Mês	Jan/26	Fev/26	Mar/26
Volume originado	[.]	R$4.955,75	R$222.059,17
Caráter definitivo	100%	100%	100%

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

No trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe.

Mês	[.]/24	[.]/24	[.]/24
Pré pagamento	[.]	[.]	[.]

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

11 2367-8785 Av das Nações Unidas, 14.401, sala 709-711, Torre Tarumã, SP @headasset

Docusign Envelope ID: EE388FAC-DBBD-8311-8110-A8B6ABEAC6FE

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b. Motivação da alienação.

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado houve as seguintes ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios:

Mês	A vencer	Atrasados	Renegociados
[.]/24	[.]	[.]%	[.]%
[.]/24	[.]	[.]%	[.]%
[.]/24	[.]	[.]%	[.]%

Obs.: A classificação “Atrasados” considera Direitos Creditórios que tinham como data de vencimento o mês analisado, entretanto não foram pagos no período em questão.

Assinado por:
Ricardo Elson do Carmo
260B30915D6443F...

HEADINVEST ASSET MANAGEMENT LTDA

11 2367-8785 Av das Nações Unidas, 14.401, sala 709-711, Torre Tarumã, SP @headasset